

1.786

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

PROJETO DE LEI Nº 034/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 16,09,2019

HORA: 16,50 Nº 057/19

ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A ALIENAR BENS
IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO.**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes bens imóveis de propriedade do Município, localizados em sua sede:

I – um (1,00) terreno urbano, de forma irregular, sem construção, com área de 323,30m², situado no lado ímpar da Rua Balduino Arendt, distante 26,00m da esquina com a Rua Sete de Setembro, na cidade de Santo Antônio do Planalto (RS), lote 014 da quadra 014 do setor 002, matriculado no Registro de Imóveis de Carazinho, sob o nº 34.946, fls. 1, do livro nº 2 do Registro Geral, com as seguintes confrontações: ao norte, em 9,00 m com o lote 010 e em 4,00m com o lote 011; ao leste 25,00m com o lote 015; ao sul, em 13,00m com a Rua Balduino Arendt; e, ao oeste, 25,00m com o lote 013 – Proprietário: Município de Santo Antônio do Planalto, valor de avaliação R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II – um (1,00) terreno urbano, de forma irregular, sem construção, com área de 323,30m² situado no lado ímpar da Rua Balduino Arendt, distante 39,00m da esquina com a Rua Sete de Setembro, na cidade de Santo Antônio do Planalto, lote 015 da quadra 014 do setor 002, matriculado no Registro de Imóveis de Carazinho, sob nº 34.947, fls. 001, do livro nº 2 do Registro Geral, com as seguintes confrontações: ao norte, em 13,00m com o lote 011; ao leste, em 12,50m com o lote 016 e em 12,50m com o lote 017; ao sul, em 13,00m com a Rua Balduino Arendt; e, ao oeste, em 25,00m com o lote 014 – Proprietário: Município de Santo Antônio do Planalto, valor de avaliação R\$30.000,00 (trinta mil reais)

III – um (1,00) terreno urbano, de forma irregular, sem construção, com área de 398,00m² situado no lado ímpar da Rua Balduino Arendt, esquina com a faixa de domínio da BR 386, lado par, na cidade de Santo Antônio do Planalto, lote 017 da quadra 014 do setor 002, matriculado no Registro de Imóveis de Carazinho, sob nº 34.949, fls. 001, do livro nº 2 do Registro Geral, com as seguintes confrontações: ao norte, 29,85m com o lote 016; ao leste, em 12,80m com a faixa de domínio da BR 386; ao sul em 34,10m com a Rua Balduino Arendt; e, ao oeste, em 12,50m com o lote 015 – Proprietário: Município de Santo Antônio do Planalto, valor de avaliação R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

§ 1º. O valor mínimo de alienação de cada imóvel será aquele obtido através de avaliação feita pela Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, designado pela Portaria 208/2019, de 13 de setembro de 2019.

§ 2º. Os recursos provenientes da alienação dos bens imóveis, autorizada pelo *caput* serão utilizados para aquisição de imóveis, destinados à constituição ou ampliação do Parque Municipal de Eventos, devendo ser depositados em conta corrente, junto ao Bannisul, agência de Santo Antônio do Planalto.

Art. 2º – A alienação autorizada por esta lei, será feita através de licitação sob a modalidade de leilão, podendo ser acometida a Leiloeiro Oficial, mediante a homologação do resultado do certame, pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PLANALTO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.**


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal